

PORTARIA Nº 1297/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 20/12/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1219/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 25/10/2023, publicada no DOE nº 35.588 de 27/10/2023, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, teria exigido, na companhia de policiais militares, valor em dinheiro para que flagranteados deixassem de serem apresentados, e demais fatos conexos, e demais fatos conexos, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: que não foi confirmada a participação servidores pertencentes aos quadros da Polícia Civil no caso em apreço;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1219/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 25/10/2023, publicada no DOE nº 35.588 de 27/10/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 1298/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 20/12/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 603/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2024, publicada no DOE nº 35.940 de 28/08/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, agrediu fisicamente o flagranteado E.M.F., conforme “Termo de Audiência de Custódia” do processo 0801368-59.2024.8.14.0501, de 31/07/2024, e demais fatos conexos, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: que o laudo pericial acostado aos autos atestou a inexistência de Lesão Corporal ao detento, não existindo portanto a justificativa feita pelo denunciante;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 603/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2024, publicada no DOE nº 35.940 de 28/08/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 1299/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 23/12/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 401/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 24/06/2024, publicada no DOE nº 35.874 de 28/06/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir determinações proferidas pelo Juízo no processo 0802876-10.2023.8.14.0005 da comarca de Altamira/PA e demais fatos conexos, nos termos do “Ofício nº 509/2024 1ªVaraCrim-ATM”, de 11/06/2024, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 401/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 24/06/2024, publicada no DOE nº 35.874 de 28/06/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1300/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 23/12/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 420/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/06/2024, publicada no DOE nº 35.874 de 28/06/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências e remeter autos de procedimento de Polícia Judiciária devidamente concluídos à Justiça, relativo ao processo 0013934-59.2018.8.14.0024 da comarca de Itaituba-PA e demais fatos conexos, nos termos do “Ofício nº 060/2024-MP/1ª PJI”, em 17/05/2024, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 420/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/06/2024, publicada no DOE nº 35.847 de 28/06/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1301/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 23/12/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 316/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 16/05/2024, publicada no DOE nº 35.836 de 28/05/2024,

instaurada para apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de remeter à Justiça os autos de procedimento de Polícia Judiciária que deu origem ao processo 0805385-11.2023.8.14.0005 e demais fatos conexos, nos termos do “Ofício nº 605/2024 - Sec.2ª Vara/Crim/Alt”, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 316/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 16/05/2024, publicada no DOE nº 35.836 de 28/05/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1302/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 23/12/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 223/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 28/03/2024, publicada no DOE nº 35.765 de 02/04/2024, instaurada para apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências relativas ao Processo 0000103-92.2020.8.14.0049, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 223/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 28/03/2024, publicada no DOE nº 35.765 de 02/04/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1303/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 23/12/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 207/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/03/2024, publicada no DOE nº 35.765 de 02/04/2024, instaurada para apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de concluir e remeter à Justiça autos do procedimento de Polícia Judiciária 0076/2024.100014-9 e demais fatos conexos, nos termos da decisão de ID 110647475 do Processo 0800009-72.2024.8.14.0049, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 207/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/03/2024, publicada no DOE nº 35.765 de 02/04/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1304/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 23/12/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 509/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 19/07/2024, publicada no DOE nº 35.904 de 25/07/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências relativas ao processo 0809752-71.2022.8.14.0051 e demais fatos conexos, nos termos do “OFÍCIO Nº 274/2024-GAB-1/CRBA12RISP/PCPA”, em 08/07/2024, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 509/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 19/07/2024, publicada no DOE nº 35.904 de 25/07/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1305/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 23/12/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1323/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 13/12/2023, publicada no DOE nº 35.650 de 19/12/2023, instaurada para apurar a conduta do DPC L.T.F., mat. 5966606, o qual, em tese, deixou de encaminhar à Justiça tempestivamente autos de procedimento de Polícia Judiciária e demais fatos conexos, conforme decisão de ID 104973927 do Processo 0801241-64.2023.8.14.0111, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam le-